



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3926

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 20/04/1994

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 34/94. Transforma bem de uso comum do povo ou de domínio público em bem de uso especial ou do patrimônio administrativo, para implantação do Projeto Curumim, localizado no bairro Anália Lopes. (Referente à Lei nº 2.203, de 16/05/1994).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 58 **Número de folhas:** 04

Observação: Este projeto possui um mapa que não foi digitalizado devido ao formato ser incompatível com a digitalizadora. Encontra-se no arquivo físico, disponível para pesquisa *in loco*.

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Cl.: 12.1
Ordem: 58
nº fls: 2 + mapa



34/94

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

34/94

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Fazendo transformação de imóvel para implantação
do Projeto Curumim.

Caixa

M O V I M E N T O

1 Recebido em 20.04.94

2 A Com. de Leg. e Justiça em 20.04.94

3 Aprovado em 1º - 0 - 26.04.94

4 Aprovado em 2º - 0 - 05.05.94

5 A Com. de Redações - 05.05.94

6 Aprovado em 3º - 0 - 10.05.94

7 A sanção - 10.05.94

8 Aguarda-se -

9

10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211

- 39.401.002 -

Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI N° , DE 15 DE ABRIL DE
1994.

Projeto de Lei
Ley 1994

Transforma bem de uso comum do povo ou do domínio público em bem de uso especial ou do Patrimônio Administrativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado bem de uso comum do povo ou do domínio público em bem de uso especial ou do patrimônio administrativo o terreno situado no Bairro Anália Lopes, nessa cidade, com a seguinte descrição: "Partindo do alinhamento da Avenida "L" e a Rua "F", segue pelo alinhamento desta a uma distância de 71,50m; deflete à direita e segue a uma distância de 70,00m; deflete à direita e segue limitando com a Rua "E" a uma distância de 71,50m; deflete à direita e segue limitando com a Avenida "L" a uma distância de 70,00m até o ponto de origem desta descrição."

Art. 2º - No terreno descrito no art. 1º, serão construídas obras do Projeto Curumim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Montes Claros, 15 de abril de 1994.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE *Legislação*
O *Município*
EM 22 DE abril DE 1994
W. Gómez
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.
W. Gómez - Tomarão da coroa
Waldo Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR
EM 26 DE abril DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR
EM 06 DE mai DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 25 DISCUSSAO POR
EM 0 DE mai DE 1994
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 10 DE mai DE 1994
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 15 DE abril de

DE 1994.

OF. Nº : CJ/043/94

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Consultoria Jurídica

Exmo. Senhor Presidente ,

O Projeto Curumim foi criado em 1991 , pela Secretaria de Estado de Esportes , Lazer e Turismo , com o apoio do Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência. No ano passado , Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) concedeu ao Curumim e ao Governo de Minas o prêmio " Experiência Educacional Bem Sucedida."

Montes Claros , também , terá o seu Projeto Curumim e proporcionará às crianças grandes benefícios sociais.

Para tanto , é necessário local digno e seguro. Por isto , apresentamos a essa Casa Projeto de Lei , que transforma em bem de uso especial um terreno , que era destinado a praça , situado no Bairro Anália Lopes. Nele será implantado o Projeto Curumim , se aprovado este Projeto de Lei.

Esperamos a aprovação do Projeto de Lei , aproveitamos para externar a V.Exa. protestos de consideração.

Atenciosamente ,

Ediz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. João Hamilton Silveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

